



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.410/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar vigência de contrato por tempo determinado e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º O contrato temporário decorrente da Lei Municipal nº 3.252/2018, de 04 de abril de 2018, considerando se tratar de agente de combate a endemias, embora tenha sofrido as prorrogações previstas em lei, fica passível de aditamento por período de ano, prorrogável, enquanto o Município estiver em situação de emergência em saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 04 de maio de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração